



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2010/SES/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. PEDRO HENRY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 175.068.671-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONEC CONSERVADORA DE ELEVADORES CUIABANA LTDA - ME com sede na Av. Alenquer, n. 114, Bairro: CPA I, CEP: 78055-180, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.445.822/0001-96, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.531.497, inscrito no CPF nº. 935.264.748-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 315137/2010/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA, resolvem celebrar o presente Contrato, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência e Plano de Trabalho, e será regido pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, 1.805/2009 de 30/01/2009 republicado em 27/02/2009, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

- 1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 734862/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 051/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PROROGACÃO**

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 051/2010, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/11/2011 e término em 12/11/2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 21601- Fundo Estadual de Saúde  
Projeto Atividade: 2969 – Fornecimento de Hemocomponentes aos Usuários do SUS  
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
Fonte: 112

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

AM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
3ª via –GEC(arquivo)

GEC/SES/MT  
Fls. 03  
MU

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 58, inciso I e art. 65 § 1º, todos da Lei n. 8.666/03 com suas alterações e no Parecer n. 529/ASSEJUR/SES/MT/2011.

**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 051/2010, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 11 de novembro 2011.

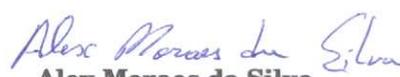
  
**PEDRO HENRY**  
Secretário de Estado de Saúde

Edison Raulino de Oliveira  
Secretário Adjunto Executivo  
Orçamentário e Despesas

  
**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA**  
Conec Conservadora de Elevadores Cuiabana Ltda - me

Testemunhas:

  
**Kelly Fernanda Gonçalves**  
RG 1276680-1 SSP/MT  
CPF 876.760.521-49

  
**Alex Moraes da Silva**  
RG 18096921 SSP/MT  
CPF 034.454.201-73